



Nossa cidade em um novo caminho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 1.710/2024

EMENTA: Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ribeirão o “Centro Cultural Urso do Bairro Novo de Ribeirão” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica art. 70, IV, Faz saber que a Câmara de Vereadores de Ribeirão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado patrimônio cultural imaterial do Município de Ribeirão o “Centro Cultural Urso do Bairro Novo de Ribeirão”.

Parágrafo Único. A declaração de que trata esta lei tem por objetivo fortalecer, promover e incentivar a difusão dos festejos historicamente relacionados a uma das mais antigas tradições locais o Urso do Bairro Novo.

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo adotar as medidas cabíveis para o registro do bem cultural de que trata esta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, 06 de novembro de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
PREFEITO